

## **Respostas Ricardo Willian Parteli Rosa**

### **I – PRIORIDADES**

1- Se V. Exa. tivesse que escolher apenas um ponto principal de atuação, qual seria?

R: Todo Defensor Público do Estado do Espírito Santo quer ter uma remuneração digna e adequada com a importância de sua atribuição, bem como, um quadro de apoio qualificado e suficiente para dar conta da demanda. No que couber ao Conselho Superior, sempre estarei defendendo estas posições. Mas meu ponto principal é ser um elo de ligação do órgão de execução e a Administração Superior, trazendo as reclamações e sugestões dos colegas para o debate, sempre visando os objetivos mencionados.

### **II – ATRIBUIÇÕES**

#### **II.I - NÚCLEOS ESPECIALIZADOS**

2- Qual a opinião do(a) candidato(a) a respeito dos Núcleos Especializados? Considera que a atuação nos núcleos deve permanecer como atribuição principal do(a) Defensor(a) Público(a) ou passar a ser por acumulação? O que pensa sobre o regime de dedicação exclusiva e, caso favorável, quantos membros com dedicação exclusiva entende que deve haver em cada núcleo? Qual a quantidade de membros que considera adequada em cada núcleo?

R: Os Núcleos Especializados possibilitam à Defensoria direcionar sua atuação para temas atuais e importantes, através da especialização do Defensor. Isto dá visibilidade à Instituição. O ideal é que a atuação no Núcleo fosse por dedicação exclusiva, porém, com a escassez do quadro de Defensores, isto não é possível no momento. Com a atual quantidade de Defensores, entendo que ao menos o Coordenador do Núcleo Especializado deveria atuar exclusivamente. Aferir a quantidade de membros adequada para cada Núcleo só é possível à Administração Superior, em razão da já mencionada falta de Defensores em razão de afastamentos, etc.

#### **II.II – ACUMULAÇÃO E EXCESSO DE SERVIÇO**

3- Qual a opinião do (a) candidato (a) sobre as acumulações e excessos de serviço atualmente oferecidos? Considera que são conciliáveis com a atribuição principal do órgão de execução ou que têm prejudicado a qualidade do trabalho realizado pelo(a) Defensor(a) Público(a)?

R: A demanda de serviço enfrentada pelo Defensor está elevada, seja na atribuição principal, seja nas tarefas extras assumidas (acumulações e excesso de serviço). A melhor forma de desafogar o órgão de execução é através da melhora do quadro de apoio, sendo que o orçamento da Defensoria aprovado para 2023 já prevê a implementação de um assessor com nível superior em direito para cada Defensor. O ideal é que essa estrutura esteja em cada Defensoria, e não só na atividade principal, para não prejudicar a qualidade do trabalho desta. Nossa ideia é sempre, como Conselheiro, pleitear junto à Administração Superior a continua melhoria de nosso quadro de apoio.

- 4- Como avalia a circunstância de, nas acumulações em que não haja delimitação pela Administração Superior, o(a) Defensor(a) Público(a) ter que realizar 100% das funções do órgão no qual atua por acumulação, inclusive tabelar, recebendo apenas 20% do subsídio inicial da carreira para isso? Quais medidas o Conselho Superior deveria adotar em relação ao tema?

R: Essa resposta é complementar à acima. Com um quadro de apoio qualificado em cada Defensoria, penso ser possível uma atuação do Defensoria sem ser tão sacrificante. E podemos, ao analisar a alteração da Resolução 001, que trata das atribuições de cada Defensoria, distribuir a carga de trabalho de forma mais equânime.

### II.III - "TITULAR SUBSTITUTO"

- 5- Qual a posição de V. Exa. sobre a figura do "titular substituto" e o respeito à antiguidade nas escolhas de lotação? Deveria deixar de existir ou ser regulamentada? Nesta última hipótese, quais deveriam ser os critérios de escolha?

R: A figura do "titular substituto" serve para a Administração Superior manejar as vagas na carreira, seja por afastamentos, aposentadoria, etc. O ideal seria que não existisse, mas impedir esta figura, enquanto a carreira está com poucos colegas, engessaria demais a Administração Superior. Obviamente que a lotação sempre deve respeitar os critérios objetivos da antiguidade.

### **IV – REMUNERAÇÃO E ESTRUTURA DA CARREIRA**

- 6- Qual é a visão de V. Exa. sobre a diferença de remuneração entre os níveis da carreira? Deveria ser inferior ou limitado a até 5% entre cada nível (art. 93, V, c/c art. 134, § 4º, CF/88)? Como estou atualmente no nível III da carreira, penso que o mais justo é a diferença entre todos os quatro níveis da carreira ser de 5% (cinco por cento), pois todos somos Defensores Públicos, não havendo razão para diferença superior.

- 7- O (a) candidato (a) acredita que deveria existir uma readequação na quantidade de cargos em cada nível da estrutura da carreira? Quais suas propostas para o tema? O ideal é que fosse adotado o mesmo critério da Procuradoria Geral do Espírito Santo, no qual a promoção dos níveis se dá por tempo na carreira. Mas se isto não for possível, entendo que seria possível uma reformulação na carreira, com a redução do número de substitutos para ano máximo 30 (trinta), a fusão dos níveis dois e três para a classe de Defensor Público Titular e o último nível da carreira nominado como Defensor Público Especial, com aumento do número de vagas, de 44 para pelo menos 70, possibilitando uma maior mobilidade.

- 8- Se, por razões orçamentárias, for necessário optar entre aumentar o subsídio do Defensor Público e melhorar o quadro de apoio institucional, qual deles o(a) candidato(a) escolheria?

Desde já ressalto que na Sessão do Conselho Superior do dia 19 de agosto de 2022, no qual foi aprovada a proposta orçamentária da Defensoria Pública para o ano de 2023, foi

conseguida uma expressiva melhoria nos recursos, possibilitando a implementação de um assessor, com graduação em direito, para cada assessor. Isto é uma grande vitória e dará ao Defensor melhores condições de trabalho.

Em relação à pergunta, no que couber ao Conselheiro, enquanto não alcançarmos a remuneração ideal (teto constitucional), penso que nossas energias devem ser focadas nesse objetivo, porém entendo não ser excludente a tentativa de melhorar nosso quadro de apoio.

## **V – CONDIÇÕES DE TRABALHO E QUADRO DE APOIO**

**9-** A Defensoria Pública tem sido zelosa em relação à saúde mental dos(as) Defensores(as) Públicos(as)? Quais medidas devem ser tomadas para garantia da saúde mental dos(as) Defensores(as) Públicos(as)?

A melhor forma de cuidar da saúde mental dos Defensores Públicos é estruturar nosso quadro de apoio, o que já está começando a ocorrer com a implementação do assessor de nível superior em direito. Em relação à garantia da saúde mental a aprovação da indenização com gastos em saúde é um bom indicativo de que a Administração Superior está preocupada com o bem estar do Defensor.

**10-** Qual a posição de V. Exa. a respeito do valor da bolsa paga atualmente aos estagiários? O reajuste da bolsa seria uma prioridade do (a) candidato (a)?

Realmente a bolsa está defasada, devendo passar por um reajuste. No orçamento previsto para 2023 estão alocados recursos para reformular o programa de estágio, com a elevação da bolsa e previsão de implementar o estagiário de pós-graduação ou residente jurídico, algo que entendo como de suma importância e que defenderemos.

**11-** Atualmente, cada Defensor(a) Público(a) tem direito a dois estagiários vinculados à atribuição principal, um vinculado à acumulação e nenhum vinculado ao excesso de serviço (conforme Ato Normativo do DPG nº. 002/2017). Na opinião do(a) candidato(a), a distribuição dos servidores de uma maneira geral (estagiários de pós, terceirizados, assessores, demais serviços voluntários, etc.) deveria ser realizada com base em quais critérios?

É claro que atual distribuição de estagiários está insuficiente para atender a demanda da Defensoria. Como já respondido nas perguntas acima, está prevista a implementação em curto prazo do assessor em direito, o que trará grande ajuda ao Defensor. Penso que, mesmo com o assessor, deve ser ampliada a quantidade de estagiários

**12-** Qual é a opinião de V. Exa. sobre a contratação de assessores e de estagiários de pós-graduação para os(as) Defensores(as) Públicos(as)? E sobre a regulamentação da prestação de serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo por bacharéis de Direito? Em relação a eventuais assessores, devem ser concursados, de nomeação independente ou outra forma de contratação? Na primeira hipótese, qual deveria ser critério para a distribuição interna dos aprovados? Qual a faixa de remuneração que considera adequada?

Como já dito acima, entendo como importantíssima a implementação de estagiários de pós-graduação, enquanto o assessor já está prevista no orçamento para 2023. No tocante à forma de contratação e remuneração do assessor, isto é limitado pelo nosso orçamento e cabe ao Defensor Público Geral sua implementação. Se o orçamento permitir, defendemos que fosse através de cargos comissionados, previstos em lei e de livre nomeação, com remuneração equivalente ao de assessor de Juiz de Direito. Mas caso não seja possível, ainda assim é de se comemorar a disponibilização deste auxiliar para o Defensor.

## **VI – QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA PRESTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL**

**13-** Como V. Exa. avalia a facilidade de acesso dos assistidos à Defensoria Pública? Quais os problemas que identifica em relação à Triagem e quais soluções propõe para correção e melhorias? Minha resposta é dada com base em meus locais de atuação (Núcleos de Nova Venécia e São Gabriel da Palha). Nestes núcleos o assistido, de forma geral, possui facilidade de acesso, seja por WhatsApp, telefone ou presencialmente. A maior reclamação que vejo é quanto à demora na resposta às demandas por WhatsApp, decorrente da grande procura e escassez de quadro de apoio. Uma forma de resolver isto é aumentando o quadro de apoio, seja de estagiários e de atendentes terceirizados.

**14-** Quais medidas considera importantes de serem adotadas pela Instituição para prevenir ou conter o avanço da advocacia dativa e da atuação jurídica municipal para as pessoas hipossuficientes (ADPF 279)? Ocupar todas as unidades judiciárias em que ainda não há atuação da Defensoria, ou seja, nas Comarcas em que não há Núcleos, bem como, nas Varas em que ainda não estamos atuando. Espero que a posse dos Defensores aprovados no próximo concurso possibilite este movimento. Por outro lado, uma atuação política junto ao Governo do Estado para fortalecer nosso orçamento e contato com as prefeituras para implementarmos os núcleos e impedir a atuação jurídica municipal.

**15-** Qual a interpretação de V. Exa. a respeito das prerrogativas institucionais aplicadas ao âmbito do processo judicial eletrônico (PJe)? Considera, por exemplo, que nos processos em que há segredo de justiça, a prerrogativa de recebimento dos autos com vista se satisfaz com a mera permissão de acesso ou reclama a prática de ato de comunicação que promova o ingresso dos autos no painel eletrônico do órgão de atuação? Avalia que o fortalecimento das prerrogativas no âmbito do PJe é uma pauta importante? Se sim, que medidas pretende adotar?

Realmente a forma de intimações no PJE pode ser aprimorada. O primeiro ponto é que ajudaria muito o Defensor seria termos acesso a todos os processos em segredo de justiça, como ocorre hoje no E-Jud. O ideal é que nosso prazo se inicie com o ingresso dos autos no painel eletrônico do órgão de atuação. Claro que o fortalecimento de nossas prerrogativas, em todas as áreas é importante e uma medida que irei lutar para ser

implementada e penso ser possível é a do Defensor Público ter acesso a todos os processo em segredo de justiça, poupando trabalho a todos, inclusive ao judiciário.

- 16-** Como V. Exa. avalia o diálogo entre a Administração Superior e os órgãos de execução? Considera importante que a expedição de atos normativos seja antecedida de alguma espécie de consulta ou diálogo com os(as) Defensores(as) Públicos (as) diretamente afetados? Em caso negativo, por quê? Em caso positivo, de que maneira poderia ser operacionalizado?

Penso que o diálogo é bom entre a Administração Superior e os órgãos de execução. E penso ser importante que nos assuntos em que promover uma alteração relevante na atuação do Defensor Público, o ideal é que sua edição seja precedida de um amplo debate com a classe e aprovação no Conselho, para, inclusive, ter maior legitimidade e eficácia.

- 17-** Quanto ao concurso público, quais critérios poderiam ser adotados com o objetivo de selecionar candidatos afinados com os objetivos institucionais? E qual a opinião do(a) candidato(a) sobre a ausência de vagas no cadastro de reserva do próximo concurso público para o cargo de Defensor(a) Público(a)? A escolha das matérias a ser cobradas no Concurso é a forma do Conselho influenciar na seleção de candidatos afinados com os objetivos institucionais da Defensoria Pública, pois todo o resto do certame está a cargo da Instituição que aplicará todas as etapas. Em relação à ausência de cadastro de reserva penso que enquanto nossa remuneração não estiver dentro dos padrões constitucionais, a quantidade de empossados deve não prejudicar o direcionamento de nosso orçamento para valorizar o defensor e implementar um bom quadro de apoio.

## **VII – AÇÕES AFIRMATIVAS**

### **VII.I. POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

- 18-** O que o(a) candidato(a) pensa a respeito de cotas raciais? O(a) candidato(a) entende que a atual política de cotas no concurso da Defensoria Pública, inclusive no que diz respeito aos percentuais estabelecidos, é adequada? Caso negativo, quais as propostas para a promoção de equidade racial no âmbito da Instituição e fora dela? As cotas raciais estão dentro do que se chama de políticas afirmativas e são de sua importância. Para o próximo concurso, houve um avanço quando se reservou 3% das vagas para índios, mais as 20% já previstas para negros e o percentual para portadores de necessidades especiais. Assim, pode-se afirmar que, com os critérios de arredondamento, 1 em cada 3 empossados serão através de políticas afirmativas. Considerando o princípio da proibição do retrocesso, penso que deve-se aguardar a posse dos aprovados para verificar a suficiência ou não dos percentuais já previstos. Caso se entenda insuficiente, possível aumentar.

## VII.II – POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DA MATERNIDADE E DA AMAMENTAÇÃO E DE PROTEÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

**19-** Qual a opinião do(a) candidato(a) a respeito da Resolução que implementou a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância da DPES (Res. CSDPES n. 063/2019)? Concorda com o dispositivo que trata da preferência deste grupo na escolha das acumulações? Possui alguma proposta em relação a essa temática?

A valorização da maternidade e amamentação é louvável e deve ser mantida, principalmente se pensarmos no princípio da proibição do retrocesso. Porém, penso ser possível aprimorar sua redação, considerando que a antiguidade deve ser sempre respeitada. Para evitar este conflito, penso que a melhor forma é a Administração Superior promover a lotação das grávidas e das lactantes em locais antes da oferta para todos os defensores, sem afetar a ampla escolha e sem prejudicar os demais colegas mais antigos na carreira.

## VIII – OUVIDORIA EXTERNA E PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL

**20-** Tendo em vista que já houve regulamentação da ouvidoria externa pelo Conselho, quais os obstáculos para a implementação? Enquanto conselheiro (a) o que pretende fazer para concretizar a Ouvidoria no âmbito institucional? A implementação da ouvidoria já está aprovada em lei e regulamentada pelo Conselho. Em verdade, deve-se analisar a possibilidade orçamentária para sua implementação, pois certamente esta nova estrutura trará gastos que podem fazer falta para os cargos de apoio ou mesmo de um reajuste em nosso subsídio. Assim, como Conselheiro, pretendo fazer uma consulta formal ao Defensor Público Geral e dar publicidade à esta resposta, para que todos os colegas tenham conhecimento.

**21-** O(a) candidato(a) considera que é concedido espaço para cada Defensor(a) Público(a) ter uma participação adequada em âmbito institucional? Como o (a) candidato (a) avalia o art. 43, §3º da Res. 45/2017 do CSDPES? O (a) candidato (a) é favorável a viabilização do acesso, em tempo real, às sessões do Conselho Superior de forma mais ampla aos defensores (as), ainda que em sistema interno? Sim entendo que as sessões do Conselho, agora que são feitas de forma híbrida (presencial e virtual), possibilitam a todos os defensores assistirem e a participação é possível também é possível, desde que se inscrevam previamente. E uma das funções do conselheiro é exatamente servir como um instrumento de ligação entre o órgão de atuação e a Administração Superior, trazendo suas reclamações e sugestões.